



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

<p align="center"><b>Câmara Municipal de Santo André</b> Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: <a href="mailto:compras5@cmsandre.sp.gov.br">compras5@cmsandre.sp.gov.br</a> CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
---

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2023</b>	
<b>DATA:</b> 31/03/2023	<b>PROCESSO Nº:</b> 5187/2022
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa de Licitação nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
<b>DOTAÇÃO:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>EMPENHO:</b> 182/2023	<b>DATA:</b> 22/03/2023 <b>VALOR:</b> R\$ 92.412,94
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	O pagamento será realizado com depósito na conta do favorecido em até cinco (05) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme o Anexo I – Documento de Formalização de Demanda e Anexo III - Termo de Referência. Não haverá pagamentos parciais.
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque nominal. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
<b>PRAZOS:</b>	Prazo de entrega: Em até 40 dias corridos da assinatura da Ordem de Serviço, conforme Anexo I – Documento de Formalização de Demanda e Anexo III – Termo de Referência.
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Serviços deverão executados conforme exigências do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Termo de Referência, Anexo IV - Cronograma. Em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, incorrerão as penas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>RESPONSABILIDADES</b>	Conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara municipal de Santo André.
<b>PENALIDADES</b>	As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	<u>Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação</u> Cássio Almeida- (11) 3429-5993 <a href="mailto:manutencao@cmsandre.sp.gov.br">manutencao@cmsandre.sp.gov.br</a>

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	VERONA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	36.686.464/0001-40		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Diadema, 305, apt. 44, Jardim Pedroso		
<b>CIDADE/UF:</b>	Mauá / SP	<b>CEP:</b>	09370-380
<b>CONTATO:</b>	Ricardo Cremonin	<b>TELEFONE:</b>	(11)95294-5734
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:rcremonin44@gmail.com">rcremonin44@gmail.com</a>		

**OBJETO:** Contratação de empresa da área civil para serviços de manutenção, conservação e pintura das Cabine primária e do gerador:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (CONSULTAR DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL
01	<b>Cabine primária:</b> preparação e pintura de paredes, porta dupla, grades e janelas nas áreas externas.	R\$ 30.804,32
02	<b>Cabine do Gerador:</b> preparação e pintura de paredes, piso, porta dupla, grades e janelas com substituição da porta e partes de grades corroídas e fechamento de valeta.	R\$30.804,31
03	<b>Lixeira:</b> preparação e pintura de paredes, portão duplo e grades com substituição de partes corroídas.	R\$ 30.804,31
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 92.412,94</b>

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail [compras5@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras5@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO, CIÊNCIA DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Contratação de empresa da área civil para serviços de manutenção, conservação e pintura das Cabine primária e do gerador*

**EMPRESA:** VERONA INTERMEDIações DE NEGOCIO LTDA

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 8/2023, Anexo I – Documento de Formalização de Demanda, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Termo de Referência, Anexo IV - Cronograma e o Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.**

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 31/03/2023  
**Nome Completo do Responsável:** Eduardo Cremonin  
**CPF:** 192.682.558-63

Assinatura



**ANEXO I**  
**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

***Senhor Diretor, solicito vossa anuência e liberação para abertura de procedimento visando à contratação de empresa na área civil, visando à manutenção e pintura da lixeira, cabine do gerador e parte externa da cabine primária.***

**Setor Requisitante:** Gerência Infraestrutura e Serviços.

**Responsável:** Rudinei Guimarães

**Cargo:** Gerente de Infraestrutura e Serviços

**E-mail:** [ger.infra@cmsandre.sp.gov.br](mailto:ger.infra@cmsandre.sp.gov.br)

**Ramal:** 5497

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa da área civil para serviços de manutenção, conservação e pintura das cabines primária e do gerador.

**2. NATUREZA:**

2.1. Serviços comuns de engenharia.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Necessidade:

3.1.1. Substituição de portão de grade da lixeira, porta da cabine do gerador, tratamento e pintura de grades, paredes, teto e portas.

3.2. Características:

3.2.1. Preparação e pintura de ferragens do gradil da lixeira;

3.2.2. Preparação e pintura de paredes da lixeira, cabine do gerador e parte externa da cabine primária;

3.2.3. Substituição com pintura de grade do portão da lixeira;

3.2.4. Substituição com pintura da porta da cabine do gerador;

3.2.5. Preparação e pintura de piso da lixeira;

3.2.6. Preparação e pintura de todas as grades externas das cabines;

3.2.7. Preparação e pintura da parte interna da cabine do gerador incluindo grade, parede, teto e piso.

3.3. Estudos Técnicos:

3.3.1. Em anexo.

**4. FINALIDADE:**

- 4.1. Manutenção e conservação da lixeira;
- 4.2. Manutenção e conservação da cabine do gerador, incluindo substituição de porta que sofreu ação de vandalismo;
- 4.3. Manutenção e conservação da cabine primária – área externa;
- 4.4. Manter as condições de funcionalidade da lixeira e cabines.

**5. DESCRIÇÃO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- 5.1. A empresa vencedora do certame deve fornecer o objeto, fornecendo materiais, insumos e mão de obra necessária;
- 5.2. A contratada será responsável pelo transporte e estadia de colaboradores;
- 5.3. É de responsabilidade de a contratada guardar, estocar e cuidar de materiais e insumos para a execução dos serviços;
- 5.4. É de responsabilidade de a contratada efetuar todos os trabalhos com qualidade e profissionalismo esperado pela contratante dentro de parâmetros especificados no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.5. Os trabalhos devem ser efetuados dentro dos prazos do cronograma apresentado pela Câmara Municipal de Santo André;
- 5.6. É de responsabilidade da contratada todos os emolumentos e encargos sociais cabíveis durante e depois da execução contratual;
- 5.7. O fornecedor deve manter profissional responsável no canteiro de obras que faça a interlocução entre contratada e contratante;
- 5.8. É de responsabilidade de a contratada fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores;

**6. QUANTIDADES:**

- 6.1. De acordo com planilha quantitativa, Termo de Referência e demais anexos.

**7. PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. 40 (Quarenta ) dias corridos.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA:**

8.1. Vigência contratual até perda do objeto, sem possibilidade de prorrogação;

8.2. Garantia: 05 (cinco) anos.

**9. LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Câmara Municipal de Santo André SP, nas dependências definidas no Termo de Referência.

**10. SETOR REQUISITANTE**

10.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços

**11. FISCAL:**

11.1. Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação.

**12. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E RECEBIMENTO:**

12.1. Comissão de recebimento:

12.1.1. Coordenador Operacional;

12.1.2. Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais e,

12.1.3. Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação.

12.2. Recebimento:

12.2.1. O fornecedor informará o término dos trabalhos provocando a emissão, pela comissão de recebimento, do Termo de Recebimento Provisório;

12.2.2. A comissão juntamente com o fiscal deve no prazo de 02 (dois) dias uteis avaliar os serviços entregues;

12.2.3. Após o período de avaliação pela comissão e fiscal, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que libera o fornecedor à emitir a Nota Fiscal eletrônica;

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 13.1. Execução dos trabalhos registrados em Diário de Obras;
- 13.2. Não haverá pagamentos parciais;
- 13.3. 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal eletrônica.

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa da área civil para serviços de manutenção, conservação e pintura das cabines primária e do gerador.**

**2. CLASSIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 2.1. Os trabalhos referem-se à manutenção externa da cabine de força, não relacionar com o processo 1492/2022 que trata de manutenção elétrica interna em atendimento a NBR 14039.
- 2.2. Os trabalhos são enquadrados como **Serviço Comum de Engenharia - Prestação de Serviços de Manutenção Predial;**
- 2.3. Os trabalhos abrangem grades externas, paredes externas das cabines, parede interna da cabine do gerador e substituição de porta da cabine do gerador;
- 2.4. Os locais de intervenção faz parte de ambientes estruturais de alimentação de energia elétrica e descarte de lixos, não havendo necessidade de comunicação ou autorização pelos dos órgãos de patrimônio histórico e artístico da cidade e estado.

**3. PREVISÃO (Art 18, § 1º, II)**

- 3.1. A inclusão recente no plano plurianual 2023 se deve a emergência verificada após atos de vandalismo seguido de roubo na cabine do gerador, conforme boletim de ocorrência em anexo;
- 3.2. A Câmara Municipal de Santo André – SP, não elaborou o Plano de Contratação Anual para o exercício 2023, visto que os servidores públicos ainda estão em processo de treinamento e adaptação à nova Lei de Licitações (Art. 18, § 1º, II);

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Art 18, § 1º, I e XIII)

- 4.1. Conforme se verifica em registro por imagens, a lixeira, utilizada pelo FORUM, PREFEITURA e CÂMARA está em más condições de higiene e oxidação;
- 4.2. Os serviços de conservação e pintura são executados por profissionais qualificados, com emprego de técnica aperfeiçoada e com ferramentas adequadas, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes (Art 18, § 1º, V);
- 4.3. Não foram realizadas contratações correlatas e ou interdependentes nos últimos anos, pois a Cabine Primária possui suas particularidades e não é parte integrante do prédio da Câmara Municipal de Santo André – SP, de acordo com imagens registradas no Termo de Referência que comprovam, através do estado de oxidação das ferragens, que nenhuma intervenção foi executada no local nos últimos anos (Art 18, § 1º, XI);
- 4.4. A cabine do gerador necessita de manutenção e a sua porta foi alvo de vândalos que a deterioraram criando dificuldade para abri-la no momento;
- 4.5. A cabine primária está necessitando de pintura por conta de infiltrações em áreas pertencentes à prefeitura de Santo André, cabe a nós apenas a conservação estética do local;
- 4.6. Dessa forma, para manter em ordem o bem público serão necessários as seguintes intervenções de ordem civil, comuns de engenharia:
  - 4.6.1. Lixamento de grades da lixeira e grades das janelas de ventilação;
  - 4.6.2. Substituição de portão da lixeira, conforme Termo de Referência;
  - 4.6.3. Pintura com fundo protetor e tinta esmalte para todas as grades, janelas e portas de aço;
  - 4.6.4. Limpeza com hidrojateamento e pintura dos pisos da lixeira e cabine do gerador;
  - 4.6.5. Substituição da porta do gerador conforme especificações no Termo de Referência;

- 4.6.6. Preparação de todas as paredes da lixeira, cabine do gerador e parede externa da cabine primária;
- 4.7. Não haverá intervenção nas paredes de parapeito da prefeitura e;
- 4.7.1. Considerando a própria natureza do serviço, esclarecemos que não haverá impacto ambiental nesta contratação (Art 18, § 1º, XII);
- 4.8. Detalhes:
- 4.8.1. Cabine do gerador (interno e externo):
- 4.8.1.1. Porta não abre por conta de oxidação;
  - 4.8.1.2. Parede sem pintura com infiltrações e mofo nas partes interna e externa;
  - 4.8.1.3. Grades oxidadas;
  - 4.8.1.4. Piso descascado e valetas de elétrica sem proteção.
- 4.8.2. Cabine primária (**externo**):
- 4.8.2.1. Porta necessita de proteção e pintura;
  - 4.8.2.2. Parede lado externo necessita de pintura;
  - 4.8.2.3. Grades oxidadas necessitam de proteção;
- 4.8.3. Lixeira (interno e externo):
- 4.8.3.1. Paredes sujas e sem pintura;
  - 4.8.3.2. Grades oxidadas.

## 5. PARCELAMENTO (Art 18, § 1º, VIII)

- 5.1. Levando em consideração que os serviços a serem executados são de uma mesma natureza comum, ferragens, lixamentos e pinturas, não serão contratadas serviços de forma parcelada ou por lotes diferentes, será considerado um pacote único de contratação evitando-se incompatibilidades na execução.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, § 1º, III)**

### **6.1. Vistoria:**

- 6.1.1. Considerar-se-á obrigatória a visita de técnicos representantes das empresas participantes;
- 6.1.2. A visita técnica visa mostrar aos participantes, detalhes construtivos do local para que tenha plenos conhecimentos das condições atuais das áreas de intervenção;

### **6.2. Local da vistoria:**

- 6.2.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SP CEP 09040-905.

### **6.3. Segurança no Trabalho:**

- 6.3.1. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório, conforme especificações no Termo de Referência e das Leis em vigor;

### **6.4. Locais e Procedimentos:**

#### **6.4.1. Cabine primária:**

- 6.4.1.1. Apenas Intervenções externas exceto face superior da laje;
- 6.4.1.2. Preparação de paredes inclusive beirais;
- 6.4.1.3. Preparação de porta dupla;
- 6.4.1.4. Preparação das grades simples e grades com vidros;
- 6.4.1.5. Pintura de paredes;
- 6.4.1.6. Pintura de beirais;
- 6.4.1.7. Pintura da porta dupla;
- 6.4.1.8. Pintura das grades simples;

6.4.1.9. Pintura das grades com vidros inclusive substituição de vidros quebrados;

6.5. Corredor da cabine do gerador:

6.5.1. Preparação de paredes;

6.5.2. Pintura de paredes;

6.6. Cabine do gerador:

6.6.1. Substituição de porta em chapa metálica com mesmas dimensões e parede de espessura;

6.6.2. Preparação da porta de chapa metálica veneziana externa e grade interna;

6.6.3. Pintura, com tinta esmalte para metais na porta dupla, em ambas as faces;

6.6.4. Preparação das grades simples;

6.6.5. Preparação das grades com vidros;

6.6.6. Preparação da grade veneziana;

6.6.7. Preparação das paredes internas e externas;

6.6.8. Pintura das grades simples e grades com vidros, inclusive com substituição de vidros quebrados;

6.6.9. Pintura da grade veneziana;

6.6.10. Pintura das paredes inclusive face inferior dos beirais;

6.6.11. Aplicação de chapa metálica de canaleta das valetas conforme dimensionamentos;

6.6.12. Preparação das chapas da canaleta;

6.6.13. Pintura das chapas com tinta esmalte para chapas;

6.6.14. Preparação do piso interno da cabine do gerador;

6.6.15. Pintura do piso da cabine do gerador com tinta para piso;

6.7. Lixeira:

6.7.1. Substituição de grades oxidadas e enferrujadas;

- 6.7.2. Preparação das grades;
  - 6.7.3. Preparação das paredes internas e externas;
  - 6.7.4. Pintura de grades;
  - 6.7.5. Pintura de paredes;
- 6.8. Não serão permitidas as substituições de quaisquer equipamentos exceto o portão e a porta da cabine;
- 6.9. As dúvidas que surgirem envolvendo os trabalhos de remoções, preparações e ou pinturas serão redimidadas pela administração da Câmara e os fornecedores deverão acatar a decisão.
- 6.10. É de responsabilidade da contratada qualquer custo adicional pela movimentação e restabelecimento da originalidade dos sistemas que sofreram intervenções;

## **7. MATERIAIS A SEREM APLICADOS:**

- 7.1. Todas as aplicações devem ser feitas sobre superfícies com aplicação de fundo preparadores e fixadoras;
- 7.2. Portas de chapas e grades metálicas:
- 7.2.1. Esmalte sintético;
  - 7.2.2. Uso interno externo;
  - 7.2.3. Madeira e metais;
  - 7.2.4. Acabamento fosco;
  - 7.2.5. Na cor azul celeste;
  - 7.2.6. Composição solvente;
  - 7.2.7. Médio Odor;
  - 7.2.8. Diluição com aguarrás,
  - 7.2.9. Aplicação com pincel, trincha, rolos e revolver;

7.2.10. Aplicar três (03) demãos;

7.3. Tetos:

7.3.1. Tinta Acrílica;

7.3.2. Uso Interno e externo;

7.3.3. Para a superfície parede;

7.3.4. Acabamento Fosco;

7.3.5. Na cor branco gelo;

7.3.6. Composição a base de água;

7.3.7. Lavável;

7.3.8. Baixo odor;

7.3.9. Diluído no máximo a 20% (Vinte por cento);

7.3.10. Número de demãos igual a 2 (duas);

7.4. Paredes externas:

7.4.1. Tinta Acrílica;

7.4.2. Uso Interno e externo;

7.4.3. Para a superfície parede;

7.4.4. Acabamento Fosco;

7.4.5. Na cor branco concreto;

7.4.6. Composição a base de água;

7.4.7. Lavável;

7.4.8. Baixo odor;

7.4.9. Diluído no máximo a 20% (Vinte por cento);

7.4.10. Número de demãos igual a 03 (Três);

7.5. Pisos internos:

7.5.1. Utilizar tinta acrílica piso;

7.5.2. Anti-mofa;

- 7.5.3. Acabamento Fosco;
- 7.5.4. Na cor concreto;
- 7.5.5. Base de água;
- 7.5.6. Baixo odor;
- 7.5.7. Diluição máxima a 20% (vinte por cento);

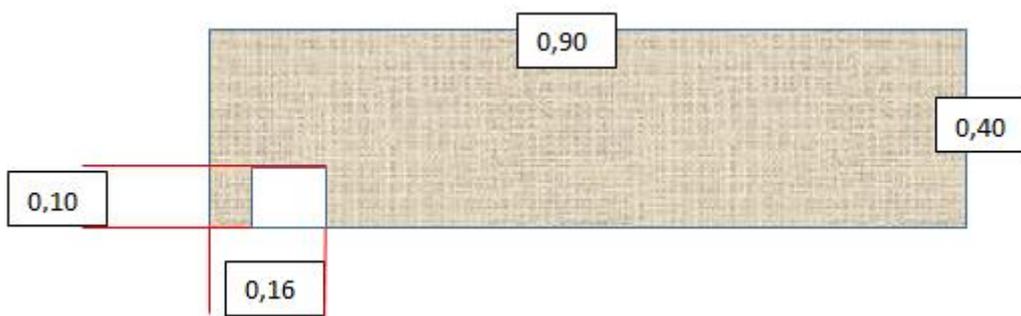
7.6.  Materiais, Insumos gerais e equipamentos:

7.6.1. Uma porta dupla metálica veneziana externamente e grade internamente, chapa metálica 3mm, especial para cabines, duas faces de 0,55 metros, altura de 2,20 metros;

7.6.2. Chapas metálicas para fechamento de valetas de instalação elétrica que devem ser conferidas em loco para melhor acabamento:

7.6.2.1. Uma chapa de 0,90m de comprimento e 0,40m de largura;

7.6.2.2. Uma chapa de 0,90m de comprimento e 0,40m de largura, com corte quadrado de 0,10m a 0,16m da extremidade inferior esquerda;

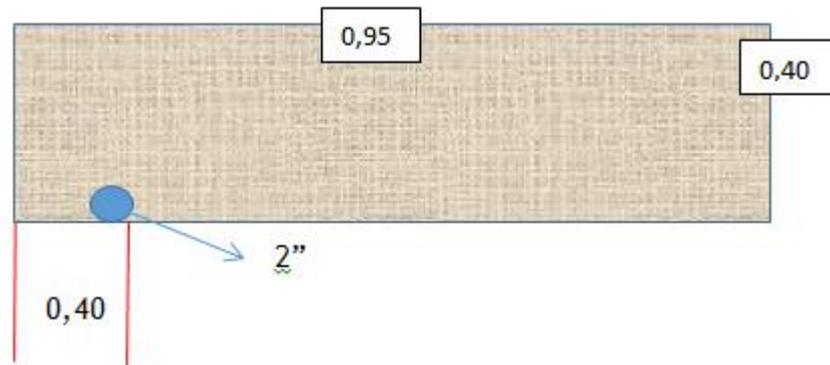


7.6.2.3. Uma chapa de 1,10m de comprimento por 0,40m de largura;

7.6.2.4. Uma chapa de 0,95m de comprimento por 0,40m de largura com corte de 2" a 0,40m da extremidade inferior esquerda;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



- 7.7. Pinceis ~2" para pintura de esmalte sintético;
- 7.8. Pinceis ~3" para pintura de esmalte sintético;
- 7.9. Trinchas ~2" para pintura de látex;
- 7.10. Trincha 3" para pintura de látex;
- 7.11. Rolos de 12" para pintura de látex;
- 7.12. Revolver para pintura de esmalte diluído;
- 7.13. Compressor para uso de revolver pulverizador;
- 7.14. Lixas gramatura 120 para parede e madeira;
- 7.15. Lixas gramatura 220 para parede e madeira;
- 7.16. Lixas de ferro gramatura 120 e 220;
- 7.17. Diluentes: Aguarás, Tíner e similares;
- 7.18. Misturador para tinta látex;
- 7.19. Misturador para tinta esmalte;
- 7.20. Máquina para conexão de misturadores;
- 7.21. Neutralizadores de ferrugens;
- 7.22. Fundos convertedores;
- 7.23. Massa pronta para chumbamento de porta de ferro;
- 7.24. Areia média e cimento;
- 7.25. Desempenadeira universal;
- 7.26. Brocha universal.

## 8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (Art 18, § 1º, IV)

Ordem de Serviço 8/2023



### 8.1. Lixeira

8.1.1. Grades, interna e externa	16,10m <sup>2</sup> ;
8.1.2. Paredes, interna e externa	10,12m <sup>2</sup> ;
8.1.3. Teto da laje	12,90m <sup>2</sup> ;
8.1.4. Grade da lixeira	16,10m <sup>2</sup> ;
8.1.5. Veneziana de saída de gases do escapamento do motor	01,44m <sup>2</sup> ;
8.1.6. Portão interno e externo	06,60m <sup>2</sup> ;

### 8.2. Cabine do gerador

8.2.1. Paredes da cabine parte interna	44,03m <sup>2</sup> ;
8.2.2. Paredes da cabine parte externa	44,03m <sup>2</sup> ;
8.2.3. Teto interno e beiral	15,47m <sup>2</sup> ;
8.2.4. Chapas no piso;	01,88m <sup>2</sup> ;
8.2.5. Veneziana de saída de gases do escapamento do motor	01,44m <sup>2</sup>
8.2.6. Porta de entrada em chapa 3mm com grade e veneziana	04,84m <sup>2</sup> ;
8.2.7. Grades de veneziana e grades treliça	03,00m <sup>2</sup> ;
8.2.8. Piso	15,47m <sup>2</sup> ;

### 8.3. Espaço entre cabines

8.3.1. Paredes, beiral da laje	42,00m <sup>2</sup> ;
8.3.2. Grades e portão	06,00m <sup>2</sup> ;
8.3.3. Mureta e piso	18,74m <sup>2</sup> ;

### 8.4. Cabine Primária

8.4.1. <u>Não executar intervenções internas;</u>	
8.4.2. Paredes externas	74,00m <sup>2</sup> ;
8.4.3. Beiral da cabine	03,33m <sup>2</sup> ;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

8.4.4. Porta da cabine, ambas as faces e lados;	04,84m <sup>2</sup> ;
8.4.5. Grade treliça	03,00m <sup>2</sup> ;
8.4.6. Janelas lado externo	03,00m <sup>2</sup> .

## 9. IMAGENS

9.1. **IMAGENS** (Imagens para referência – fonte Câmara de Santo André).





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



PORTÃO DA LIXEIRA

Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



PORTA DUPLA CABINE PRIMÁRIA



**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1. Contratação de empresa da área civil para serviços de manutenção, conservação e pintura das cabines primária e do gerador.

**2. CLASSIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:**

2.1. Os trabalhos referem-se à manutenção externa da cabine de força, não relacionar com o processo 1492/2022 que trata de manutenção elétrica interna em atendimento a NBR 14039.

2.2. Os trabalhos são enquadrados como **Serviços Comuns de engenharia – Prestação de Serviços de Manutenção Predial;**

2.3. Os trabalhos abrangem grades externas, paredes externas das cabines, parede interna da cabine do gerador e substituição de porta da cabine do gerador;

2.4. Os locais de intervenção faz parte de ambientes estruturais de alimentação de energia elétrica e descarte de lixos, não havendo necessidade de comunicação ou autorização pelos dos órgãos de patrimônio histórico e artístico da cidade e estado.

**3. LOCAL:**

3.1. Cabines, primária e do sistema do grupo gerador da Câmara Municipal de Santo André. – Praça IV Centenário 02 – Paço Municipal de Santo André – Centro – Santo André – SP;

**4. FINALIDADE:**

4.1. Conservação da área em alvenaria e gradil da cabine primária em sua área externa, envolvendo paredes externas, grades externas e porta;

- 4.2. Conservação da área em alvenaria e gradil da cabine do grupo gerador, envolvendo paredes internas e externas, grades internas e externas, porta e piso;
- 4.3. Conservação de paredes internas e externas e grades da lixeira;
- 4.4. Substituição de porta que sofreu ação de vândalos.

## 5. JUSTIFICATIVA:

### 5.1. Cabine do gerador (interno e externo):

- 5.1.1. Porta não abre por conta de oxidação;
- 5.1.2. Parede sem pintura com infiltrações e mofo nas partes interna e externa;
- 5.1.3. Grades oxidadas;
- 5.1.4. Piso descascado e valetas de elétrica sem proteção.

### 5.2. Cabine primária (**externo**):

- 5.2.1. Porta necessita de proteção e pintura;
- 5.2.2. Parede lado externo necessita de pintura;
- 5.2.3. Grades oxidadas necessitam de proteção;

### 5.3. Lixeira (interno e externo):

- 5.3.1. Paredes sujas e sem pintura;
- 5.3.2. Grades oxidadas.

## 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1. Requisitos devem ser atendidos visando promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo para tanto serem observados os tópicos e regulamentações da Norma NBR 15.575 de 2013:
- 6.2. Segurança estrutural: **Não haverá intervenções estruturais;**
- 6.3. Segurança no trabalho;
- 6.4. Segurança contra incêndio e pânico;
- 6.5. Estanqueidade;
- 6.6. Durabilidade e Manutenibilidade;
- 6.7. Impacto ambiental.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

7.1. 40 (quarenta) dias corridos.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. Até perda do objeto, sem possibilidade de prorrogação;

8.2. Garantia de 05 (cinco) anos.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. Não haverá pagamentos parciais;

9.2. A antecipação de serviços não contempla a antecipação de pagamentos;

9.3. Os serviços devem seguir o cronograma apresentado pela Câmara de Santo André – SP, visando não interrupção de trabalhos;

9.4. Pagamentos apenas com apresentação do Diário de Obras e demais documentos exigidos pela administração da Câmara de Santo André – SP.

9.5. Medição será de acordo com serviços efetivamente entregues de forma total, constatados pelo fiscal do contrato.

## **10. GARANTIAS**

10.1. Será exigida garantia legal para obras civis: **Cinco (05) anos**;

## **11. VISTORIA OBRIGATÓRIA**

11.1. Considerar-se-á obrigatória a visita de técnicos representantes das empresas participantes visando detalhamento das áreas que sofrerão intervenções e das áreas isoladas por se tratar de espaço com acesso restrito;

11.2. A visita técnica visa mostrar aos participantes, detalhes construtivos do local para que tenha plenos conhecimentos das condições atuais das áreas de intervenção;

- 11.3. Também servirá para conscientização das condições de trabalho, fontes de energia, dificuldades de acesso inclusive para o estoque de materiais e providencias a serem tomadas para que o trabalho transcorra em condições de segurança a colaboradores e terceiros;
- 11.4. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços ou Núcleo de Manutenção e Instalação em horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.
- 11.5. Local da vistoria:
- 11.5.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SP CEP 09040-905 .
- 11.5.2. Telefones (11) 3429-5947 - Rudinei Guimarães
- 11.5.3. E-mail [ger.infra@cmsandre.sp.gov.br](mailto:ger.infra@cmsandre.sp.gov.br)
- 11.5.3.1. (11) 3429-5993 – Cássio Almeida da Silva
- 11.5.4. E-mail [manutencao@cmsandre.sp.gov.br](mailto:manutencao@cmsandre.sp.gov.br)
- 11.5.4.1. (11) 3429-5980 – Pércio Parcianello
- 11.5.5. E-mail: [Coord.infra@cmsandre.sp.gov.br](mailto:Coord.infra@cmsandre.sp.gov.br)

## **MOBILIZAÇÃO INICIAL**

### **12. INSTALAÇÕES NO LOCAL DE SERVIÇOS**

- 12.1. Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da contratada;
- 12.2. Fornecimento de máquinas e equipamentos;
- 12.3. Fornecimento de extensões para alimentação elétrica;
- 12.4. Providenciar local para guarda de materiais e ferramentas;
- 12.5. Se responsabilizar pela vigilância em loco do local de guarda de produtos, máquinas e insumos inerentes aos trabalhos;

- 12.6. Manter equipamentos de combate a incêndio no local do estoque e do canteiro de obras;
- 12.7. Não manter produtos inflamáveis junto à cabine do gerador;
- 12.8. Não utilizar a cabine do gerador ou a cabine primária como local de alojamento e ou refeição dos colaboradores;
- 12.9. Isolar área de intervenções durante os trabalhos;
- 12.10. Permitir a manutenção mensal das cabines pelas contratadas;

### **SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **13. SEGURANÇA GERAL**

- 13.1. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e a interrupção dos trabalhos será imediata por conta da inexistência ou quando tais equipamentos sofrerem danos que impossibilitem a segurança do colaborador;
- 13.2. Obedecer as recomendações da portaria número 3214 do do M.T.E. e Segurança e Medicina do Trabalho, que orientam quanto a obrigatoriedade de fornecimento, treinamento para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva em qualidade e quantidade necessárias;
- 13.3. Imagens de EPIs e EPCs básicos:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



## ESCOPO DE SERVIÇOS

### 14. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

- 14.1. Os trabalhos serão executados apenas:
  - 14.1.1. Na cabine do gerador, quando o mesmo estiver desativado;
  - 14.1.2. Na parte externa da cabine do gerador, quando o mesmo estiver desativado;
  - 14.1.3. Na cabine primária, lado externo, a qualquer momento exceto em dias chuvosos;
- 14.2. Não haverá intervenções na parte interna da cabine primária,
- 14.3. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com produtos químicos utilizados;
- 14.4. Os recipientes e embalagens dos mesmos devem ser devidamente descartadas;
- 14.5. O local dos trabalhos deve permanecer limpo de qualquer insumo, restos de obras e de materiais químicos inflamáveis ou não;



- 14.6. Não descartar tintas, vernizes, esmaltes ou solventes no meio fio ou em bocas de lobo;
- 14.7. Manter no local dos serviços extintor de incêndio com capacidade compatível com quantidades e espécie de material utilizado;
- 14.8. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária;
- 14.9. Pequenos serviços de alvenaria para fechamento de espaços abertos, regularização de proteção mecânica movimentada e pequenas fissuras, fazem parte do escopo de serviços e devem ser executadas;
- 14.10. Nenhuma intervenção poderá ser administrada de forma a retirar ou movimentar equipamentos que componham os sistemas pertencentes à Câmara de Santo André;
- 14.11. Preparar a área a ser tratada, mantendo limpa, isenta de corpos estranhos, pó, graxa e óleos;
- 14.12. Se no local a ser aplicado os produtos houver limo ou algum agente nocivo ao poliéster, providenciar limpeza com produto específico;
- 14.13. As preparações das áreas de intervenção devem anteceder à aplicação do material de pintura;
- 14.14. Não utilizar a face superior das lajes para armazenamento de materiais ou transito de pessoas;
- 14.15. Quaisquer danos às impermeabilizações existentes deverão ser repostas mantendo-se suas condições análogas;
- 14.16. **Sequencia das aplicações do produto:**
  - 14.16.1. Recuperação das paredes;
  - 14.16.2. Recuperação e substituição de ferragens oxidadas e enferrujadas;
  - 14.16.3. Lixamento de superfícies;
  - 14.16.4. Tratamento em juntas de dilatação, com primer apropriado e selante flexível;

- 14.17. Toda e qualquer interferência em locais, sistemas, acabamentos, equipamentos e demais, deverão ser, após a execução dos serviços, reinstalados e recompostos de forma original;
- 14.18. Isolamento das áreas de intervenção;
- 14.19. Limpeza periódica das áreas de intervenção;
- 14.20. Descarte apropriado de resíduos em caçambas metálicas conforme normas, Leis e procedimentos da cidade de Santo André – SP.

## **15. LOCAIS E PROCEDIMENTOS**

### 15.1. Cabine primária:

- 15.1.1. Apenas Intervenções externas exceto face superior da laje;
- 15.1.2. Preparação de paredes inclusive beirais;
- 15.1.3. Preparação de porta dupla;
- 15.1.4. Preparação das grades simples e grades com vidros;
- 15.1.5. Pintura de paredes;
- 15.1.6. Pintura de beirais;
- 15.1.7. Pintura da porta dupla;
- 15.1.8. Pintura das grades simples;
- 15.1.9. Pintura das grades com vidros inclusive substituição de vidros quebrados;

### 15.2. Corredor da cabine do gerador:

- 15.2.1. Preparação de paredes;
- 15.2.2. Pintura de paredes;

### 15.3. Cabine do gerador:

- 15.3.1. Substituição de porta em chapa metálica com mesmas dimensões e parede de espessura;
- 15.3.2. Preparação da porta de chapa metálica veneziana externa e grade interna;

- 15.3.3. Pintura, com tinta esmalte para metais na porta dupla, em ambas as faces;
  - 15.3.4. Preparação das grades simples;
  - 15.3.5. Preparação das grades com vidros;
  - 15.3.6. Preparação da grade veneziana;
  - 15.3.7. Preparação das paredes internas e externas;
  - 15.3.8. Pintura das grades simples e grades com vidros, inclusive com substituição de vidros quebrados;
  - 15.3.9. Pintura da grade veneziana;
  - 15.3.10. Pintura das paredes inclusive face inferior dos beirais;
  - 15.3.11. Aplicação de chapa metálica de canaleta das valetas conforme dimensionamentos;
  - 15.3.12. Preparação das chapas da canaleta;
  - 15.3.13. Pintura das chapas com tinta esmalte para chapas;
  - 15.3.14. Preparação do piso interno da cabine do gerador;
  - 15.3.15. Pintura do piso da cabine do gerador com tinta para piso;
- 15.4. Lixeira:
- 15.4.1. Substituição de grades oxidadas e enferrujadas;
  - 15.4.2. Preparação das grades;
  - 15.4.3. Preparação das paredes internas e externas;
  - 15.4.4. Pintura de grades;
  - 15.4.5. Pintura de paredes;
- 15.5. Não serão permitidas as substituições de quaisquer equipamentos;
- 15.6. As dúvidas que surgirem envolvendo os trabalhos de remoções, preparações e ou pinturas serão redimidadas pela administração da Câmara e os fornecedores deverão acatar a decisão.

15.6.1. É de responsabilidade da contratada qualquer custo adicional pela movimentação e restabelecimento da originalidade dos sistemas que sofreram intervenções;

## **16. MATERIAIS A SEREM APLICADOS:**

16.1. Todas as aplicações devem ser feitas sobre superfícies com aplicação de fundo preparadores e fixadoras;

### **16.2. Portas de chapas e grades metálicas:**

- 16.2.1. Esmalte sintético;
- 16.2.2. Uso interno externo;
- 16.2.3. Madeira e metais;
- 16.2.4. Acabamento fosco;
- 16.2.5. Na cor azul celeste;
- 16.2.6. Composição solvente;
- 16.2.7. Médio Odor;
- 16.2.8. Diluição com aguarrás,
- 16.2.9. Aplicação com pincel, trincha, rolos e revolver;
- 16.2.10. Aplicar três (03) demãos;

### **16.3. Tetos:**

- 16.3.1. Tinta Acrílica;
- 16.3.2. Uso Interno e externo;
- 16.3.3. Para a superfície parede;
- 16.3.4. Acabamento Fosco;
- 16.3.5. Na cor branco gelo;
- 16.3.6. Composição a base de água;
- 16.3.7. Lavável;
- 16.3.8. Baixo odor;
- 16.3.9. Diluído no máximo a 20% (Vinte por cento);

16.3.10. Número de demãos igual a 2 (duas);

16.4. Paredes externas:

16.4.1. Tinta Acrílica;

16.4.2. Uso Interno e externo;

16.4.3. Para a superfície parede;

16.4.4. Acabamento Fosco;

16.4.5. Na cor branco concreto;

16.4.6. Composição a base de água;

16.4.7. Lavável;

16.4.8. Baixo odor;

16.4.9. Diluído no máximo a 20% (Vinte por cento);

16.4.10. Número de demãos igual a 3 (Três);

16.5. Pisos internos:

16.5.1. Utilizar tinta acrílica piso;

16.5.2. Anti-mofo;

16.5.3. Acabamento Fosco;

16.5.4. Na cor concreto;

16.5.5. Base de água;

16.5.6. Baixo odor;

16.5.7. Diluição máxima a 20% (vinte por cento);

16.6. Materiais, Insumos gerais e equipamentos:

16.6.1. Uma porta dupla metálica veneziana externamente e grade internamente, chapa metálica 3mm, especial para cabines, duas faces de 0,55 metros, altura de 2,20 metros;

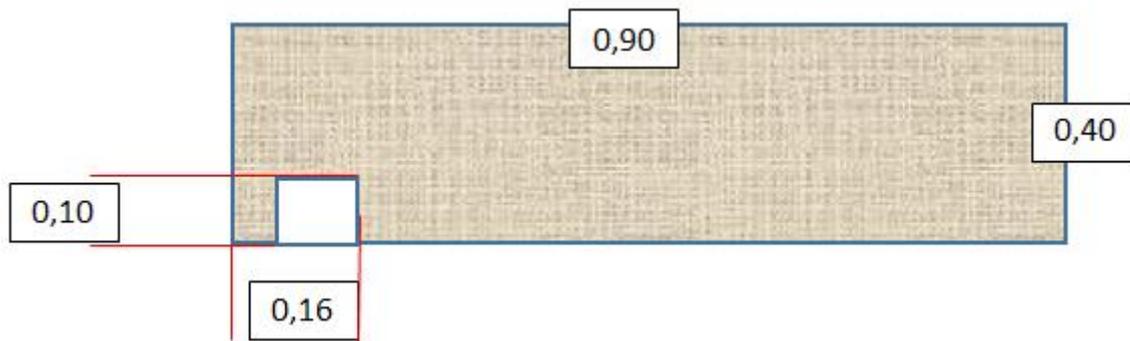
16.6.2. Chapas metálicas para fechamento de valetas de instalação elétrica que devem ser conferidas em loco para melhor acabamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

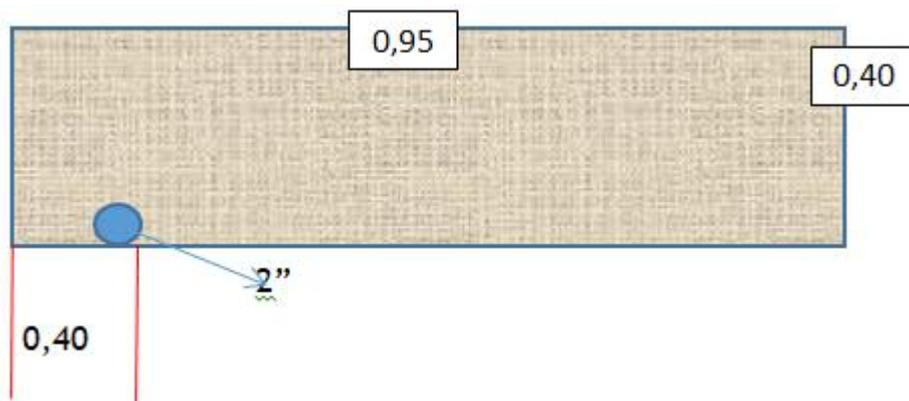
16.6.2.1. Uma chapa de 0,90m de comprimento e 0,40m de largura;

16.6.2.2. Uma chapa de 0,90m de comprimento e 0,40m de largura, com corte quadrado de 0,10m a 0,16m da extremidade inferior esquerda;



16.6.2.3. Uma chapa de 1,10m de comprimento por 0,40m de largura;

16.6.2.4. Uma chapa de 0,95m de comprimento por 0,40m de largura com corte de 2" a 0,40m da extremidade inferior esquerda;



16.6.3. quadrado de 0,10m a 0,16m da extremidade inferior esquerda;

16.6.4. Pinceis ~2" para pintura de esmalte sintético;

16.6.5. Pinceis ~3" para pintura de esmalte sintético;

16.6.6. Trinchas ~2" para pintura de látex;

16.6.7. Trinchas ~3" para pintura de látex;

16.6.8. Rolos de 12" para pintura de látex;

16.6.9. Revolver para pintura de esmalte diluído;

16.6.10. Compressor para uso de revolver pulverizador;

16.6.11. Lixas gramatura 120 para parede e madeira;

16.6.12. Lixas gramatura 220 para parede e madeira;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

- 16.6.13. Lixas de ferro gramatura 120 e 220;
- 16.6.14. Diluentes: Aguarás, Tíner e similares;
- 16.6.15. Misturador para tinta látex;
- 16.6.16. Misturador para tinta esmalte;
- 16.6.17. Máquina para conexão de misturadores;
- 16.6.18. Neutralizadores de ferrugens;
- 16.6.19. Fundos convertedores;
- 16.6.20. Massa pronta para chumbamento de porta de ferro;
- 16.6.21. Areia média e cimento;
- 16.6.22. Desempenadeira universal;
- 16.6.23. Brocha universal.

## **17. ÁREAS DE INTERVENÇÃO E DIMENSIONAMENTO**

- 17.1. Lixeira
  - 17.1.1. Grades, interna e externa 16,10m<sup>2</sup>;
  - 17.1.2. Paredes, interna e externa 10,12m<sup>2</sup>;
  - 17.1.3. Teto da laje 12,90m<sup>2</sup>;
  - 17.1.4. Grade da lixeira 16,10m<sup>2</sup>;
  - 17.1.5. Veneziana de saída de gases do escapamento do motor 01,44m<sup>2</sup>;
  - 17.1.6. Portão interno e externo 06,60m<sup>2</sup>;
  
- 17.2. Cabine do gerador
  - 17.2.1. Paredes da cabine parte interna 44,03m<sup>2</sup>;
  - 17.2.2. Paredes da cabine parte externa 44,03m<sup>2</sup>;
  - 17.2.3. Teto interno e beiral 15,47m<sup>2</sup>;
  - 17.2.4. Chapas no piso; 01,88m<sup>2</sup>;
  - 17.2.5. Veneziana de saída de gases do escapamento do motor 01,44m<sup>2</sup>
  - 17.2.6. Porta de entrada em chapa 3mm com grade e veneziana 04,84m<sup>2</sup>;



17.2.7. Grades de veneziana e grades treliça	03,00m <sup>2</sup> ;
17.2.8. Piso	15,47m <sup>2</sup> ;
17.3. Espaço entre cabines	
17.3.1. Paredes, beiral da laje	42,00m <sup>2</sup> ;
17.3.2. Grades e portão	06,00m <sup>2</sup> ;
17.3.3. Mureta e piso	18,74m <sup>2</sup> ;
17.4. Cabine Primária	
17.4.1. <u>Não executar intervenções internas;</u>	
17.4.2. Paredes externas	74,00m <sup>2</sup> ;
17.4.3. Beiral da cabine	03,33m <sup>2</sup> ;
17.4.4. Porta da cabine, ambas as faces e lados;	04,84m <sup>2</sup> ;
17.4.5. Grade treliça	03,00m <sup>2</sup> ;
17.4.6. Janelas lado externo	03,00m <sup>2</sup> .

#### DA CONTRATADA

#### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Os colaboradores apresentados façam parte do quadro de colaboradores da empresa, ou por ela, contratados;
- 18.2. Iniciar os serviços em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço;
- 18.3. Só iniciar os trabalhos contratados após os sistemas de segurança estar operantes, colaboradores e transeuntes;
- 18.4. Colaboradores devem estar em posse de EPIs e EPCs em todos os dias de atuação e presença no canteiro de obras;

- 18.5. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 18.6. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, providenciarem com 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:
- 18.6.1. Placa, cor, modelo e tipo de automóvel que o colaborador se apresentará no canteiro de obras;
- 18.6.2. Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual;
- 18.7. Apresentar, ao final dos serviços ou a critério do fiscal designado pela Câmara de Santo André, relatório de diário de obras com registro fotográfico;
- 18.8. Apresentar demais comprovantes relacionados no Edital e seus anexos a critério da Gerência de Compra e Materiais;

## RECEBIMENTO

### 19. SETOR REQUISITANTE

- 19.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços.

### 20. FISCAL

- 20.1. A contratada deverá apresentar devidamente identificada (o), um responsável habilitado e qualificado, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos;
- 20.2. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação.

### 21. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ASSESSORAMENTO

- 21.1. A contratante apresentará uma relação de nomes para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente os trabalhos de manutenção e pintura das cabines que será formada pelos:

- 21.1.1. Coordenadoria Operacional;
  - 21.1.2. Chefia de Serviços Operacionais;
  - 21.1.3. Chefia do Núcleo de Manutenção e Instalação;
- 21.2. Assessoramento e acompanhamento dos serviços pelo servidor Engenheiro Nicolau Cilurzo Junior, através de portaria 0295 / 2022, expedida pelo presidente da Câmara de Santo André SP.

## **22. TERMO DE RECEBIMENTO**

- 22.1. A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Provisório quando os trabalhos entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente;
- 22.2. A comissão juntamente com a fiscalização deve analisar os trabalhos entregues em até 02 (dois) dias úteis;
- 22.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo só se dará depois de apresentados pela contratada e aprovada pela comissão de recebimento o Diário de obras juntamente com outros documentos exigidos no Edital;
- 22.4. A emissão da Nota Fiscal eletrônica poderá ser emitida depois da emissão do Termo de Recebimento Definitivo entregue ao fornecedor;
- 22.5. Os registros se darão com relatório de Diário de Obras aferido e assinado, pela comissão ou pelo fiscal do contrato;
- 22.6. O pagamento final só ocorrerá depois da apresentação de:
- 22.7. Documentos fiscais relacionados no Edital;
- 22.8. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao objeto contratado, devendo providenciar o saneamento de irregularidades apontadas pela administração num prazo não superior a 15 dias úteis;
- 22.9. O recebimento não exime a contratada de oferecer e cumprir a garantia estabelecida.

### **23. PRAZOS E GARANTIAS**

**23.1. Prazo de entrega: 40 dias corridos.**

23.2. *(Plataforma Sienge) - Os prazos de garantia da pintura de fachada devem estar bem estabelecidos em contrato, já que a maioria das prestadoras estabelece entre dois e cinco anos no caso de pintura predial. Durante este prazo, o consumidor tem o direito legal de reclamar vícios ou danos referentes aos serviços executados;*

23.3. *(Plataforma Sienge) - O prazo de garantia estabelecido por contrato deve ser respeitado sem esquivas, cabendo à prestadora responder pelo vício exceto se conseguir provar uma das causas excludentes de responsabilidade. Por isso o acordo deve ser assinado por ambas às partes após a leitura analítica do documento de contrato.*

23.4. *(Plataforma Sienge) - Alguns conceitos abordados pela NBR 15575 (ABNT, 2013) nos ajudam a entender quais são os prazos recomendados para serem impostos como garantia, já que uma Norma Técnica da ABNT não tem força legal para imposição desses prazos.*

**23.5. Pelos serviços prestados o fornecedor deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos.**

### **IMAGENS**

**24. IMAGENS (Imagens para referência – fonte Câmara de Santo André).**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

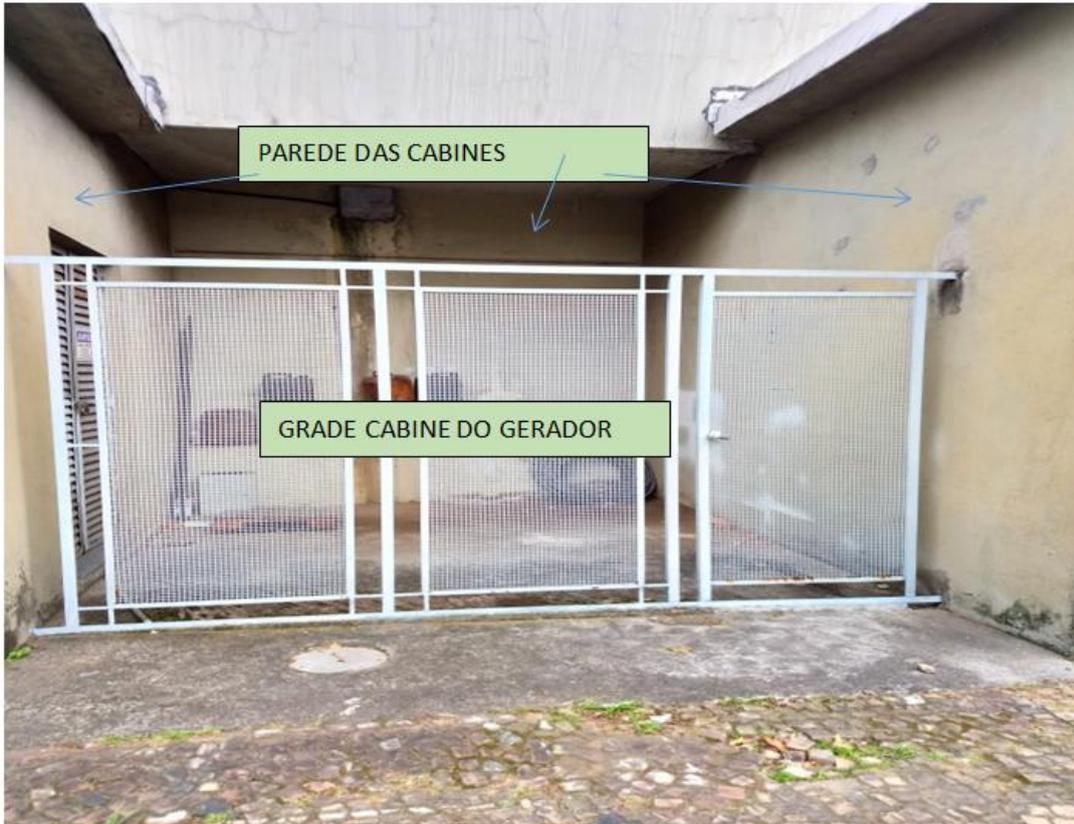


Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



## 25. LIMPEZA

Ordem de Serviço 8/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

- 25.1. O local deve permanecer limpo durante os trabalhos;
- 25.2. Restos de entulhos e lixos devem ser descartados apropriadamente;
- 25.3. O recebimento só se dará quando, além de outras exigências, a obra estiver completamente limpa e com restos de materiais removidos;
- 25.4. Todo material necessário para proceder com as limpezas é de responsabilidade da contratada.



ANEXO IV - CRONOGRAMA

		<h2 style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ</h2>														
Objeto:		Serviços na área civil para conservação e pintura das cabines primária e do gerador conforme Termo de Referência.														
Local:	Praça IV Centenário 02	CEP	09040-905												Data:	jul/22
Contratada:															No. Processo:	
Responsáveis pela Aferição:	Gerência de Infraestrutura e Serviços									Engenheiro:	Nicolau Cílurzo Jr					
Natureza dos serviços:	Serviços de reforma de pequena monta na área civil.															
TABELA QUANTITATIVA - TABELA FDE PREFEITURA DE SÃO PAULO LEI FEDERAL 13.161/15 31/08/2015																
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CALENDÁRIO SEMANAL DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS																
Item	Descrição	De 01 a 07	De 08 a 14	De 15 a 21	De 22 a 28	De 29 a 35	De 36 a 40	DIAS	OBS							
<b>01-SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES</b>																
1.1	Instalação de placa da obra com informações obrigatórias.															
1.2	Tela para proteção obras e proteção de área isolada.															
1.3	Andaimes metálicos fornecimento															
1.4	Andaimes metálicos montagem e desmontagem															
1.5	Demolição de estrutura metálica															
1.6	Remoção de entulho com caçamba metálica carga manual e descarga em bota fora.															
1.7	Reparos em trincas e rachaduras - Alvenaria															
1.8	Transporte de entulho por caminho basculante - a partir 1Km - com descarte apropriado de acordo com Lei do município de Sto. André SP															
1.9	Regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3mm.															
1.10	Aplicação de fundo comum - argamassa de cimento															
1.11	Limpeza da obra geral															
1.12	Aluguél de caçamba metálica (- 5 dias)															



Ref	ENTREGAS	De 01 a 07	De 08 a 14	De 15 a 21	De 22 a 28	De 29 a 35	De 36 a 40	OBS
<b>02-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS</b>								
2.1	Mão de obra ajudante geral							
2.2	Mão de obra ajudante de pedreiro							
2.3	Mão de obra Pedreiro							
2.4	Mão de obra Pintor							
2.5	Mão de obra ajudante de pintor							
2.6	Mão de obra serralheiro							
2.7	Recolocação de porta de passagem							
2.8	Tela galvanizada malha quadrada 5x5 fio 3,4 mm							
2.9	Lixamento em superfícies							
2.10	Pintura de paredes							
2.11	Pintura de grades e portas metálicas							
2.12	Mão de obra ajudante geral (retirada de letras/lixamento manual/limpeza).							



Ref	ENTREGAS	De 01 a 07	De 08 a 14	De 15 a 21	De 22 a 28	De 29 a 35	De 36 a 40	OBS
<b>03-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>								
3.1	ELETRODOS							
3.2	Máquina Lixadeira Polítriz angular manual 6" Elétrica - (ALUGUEL).							
3.3	Lixas ferro gramatura 100 e 220							
3.4	Lixa para parede e madeira gramatura 100 e 220							
3.5	Carrinho de mão com pneus com câmara.							
3.6	Placa de aviso cabine primária ferro elsmate 30x40							
3.7	Luminária de emergência lamp 9w							
Ref	ENTREGAS	De 01 a 07	De 08 a 14	De 15 a 21	De 22 a 28	De 29 a 35	De 36 a 40	OBS
<b>04-MATERIAS E INSUMOS GERAIS</b>								
4.1	Folha de porta de aço especial 3mm veneziana							
4.2	Chapa de aço galvanizada 500mm x 3/16" ou 5/56"							
4.3	Seladora acrílica (fundo para parede)							
4.4	Fundo preparador para metais							
4.5	Tinta 100% acrílica							
4.6	Tinta grafite cor concreto resiste a diesel - Piso.							
4.7	Solvente água Raz lata de 18 - 2 LATAS							
4.8	Escova de aço retangular.							
4.9	Batente especial chapa dobrada n14							



4.10	Trincha 2 1/2 (para latex)																		
4.11	Tinta esmalte sintético petrobras azul (grades)																		
4.12	Tinta amarela segurança identificar extintores																		
4.13	Pincel cabo curto para metais																		
Ref	ENTREGAS	De 01 a 07	De 08 a 14	De 15 a 21	De 22 a 28	De 29 a 35	De 36 a 40												OBS
<b>05-ADMINISTRAÇÃO</b>																			
5.1	Fiscal de obras mensalista / 30 dias de 8 horas.																		
5.2	Registro da Obra - Serviços de Plotagem em papel sulfite A4 colorida									MÁQUINAS Deletrodos									
			PREVISTO			EXECUTADO													





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** VERONA INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OS 8/2023 - Processo CMSA 5187/2022 - Dispensa de Licitação nos termos do *inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021*.

**OBJETO:** Contratação de empresa da área civil para serviços de manutenção, conservação e pintura das Cabine primária e do gerador.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 31 de março de 2023.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Eduardo Cremonin

Cargo: Diretor Administrador

CPF: 192.682.558-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.